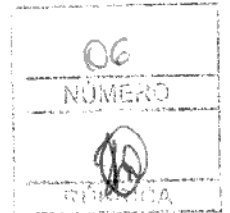




CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 041/2019, QUE, "AUTORIZA A CUSTEAR  
DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RELATORES: PAULINHO BASÍLIO e NORMA PEREIRA**

**1. Relatório.**

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, autorização para o custeio das despesas (no valor de até R\$ 5.600,00) referente a sonorização e banheiros químicos, do evento denominado "Stammtisch", promovido pela Associação Comercial e Industrial de Canoinhas.

**2. Fundamento e Voto do Relator .**

Quanto a legalidade, determina a Constituição Federal:

***Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.***

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

***" Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;  
" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei  
Orgânica;  
(...)***



**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**

**COMISSÕES TÉCNICAS – 2019**

**VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;**  
**Art. 149. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.**

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação, e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação.

**3. Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usando aqui como razão para decidir, declaram constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 041/2019, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de abril de 2019.

É o parecer, s. m. j.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VER. PAULINHO BASÍLIO**

Presidente

**VER. PAULO GLINSKI**

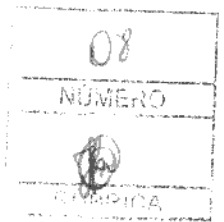
Vice-Presidente

**VER. CHICO MINEIRO**

Membro



**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**




**COMISSÕES TÉCNICAS – 2019**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
**VER. WILMAR SUDOSKI**  
Presidente

  
**VER. NORMA PEREIRA**  
Vice-Presidente

  
**NILSON COCHASK**  
Membro